

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº 13 /2001, de 24 de maio de 2001.

Autoriza o Chefe do Executivo
doar Prédio Público a Câmara e
de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Câmara Municipal os seguintes prédios públicos:

I- um prédio situado na Rua Cândido Pinheiro de Abreu, s/nº - centro, Arara/PB, com as seguintes confrontações:

- a) Frente, medindo 4 metros, limitando-se com a mesma rua;
- b) Fundo, medindo 8 metros, limitando-se com a sede da Câmara Municipal;
- c) Lado esquerdo, limitando-se com o prédio da senhora Maria José dos Santos;
- d) Lado direito, com o prédio do Banco do Brasil.

II- um prédio situado na Rua Sólon de Lucena, 39 - centro, Arara/PB, com as seguinte confrontações:

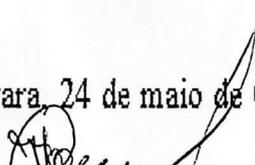
- a) Frente, medindo 3 metros, limitando-se com a mesma a rua;
- b) Fundo, 22 metros, limitando-se com o prédio da senhora Maria José dos Santos;
- c) Lado direito, limitando-se com prédio da senhora Elvira Duarte;
- d) Lado esquerdo, limitando-se com o prédio do Banco do Brasil.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior destina-se as instalações do Poder Legislativo deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 24 de maio de 01


José Ibiapina Soares do Nascimento